

[Informe traz orientações para regularização de produtos à base de cloro ativo](#)

19 de fevereiro de 2015
Fonte: [ANVISA](#)

A Gerência Geral de Saneantes (GGSAN) divulga o Informe Técnico de número 021 (INF-021), que trata da regularização de produtos contendo cloro ativo. O documento tem o objetivo de esclarecer as condições de registro ou notificação de produtos que contenham cloro ativo em suas formulações e cuja variação no teor desse componente ultrapasse os limites estabelecidos no Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada de número 59 publicada em 2010, a RDC nº 59/2010.

O informe [INF-021](#) estabelece que uma variação maior no teor de cloro ativo que a preconizada na [RDC 59/2010](#) pode ser aceita pela Anvisa, desde que seja comprovada a eficácia do produto ao final do prazo de validade proposto e que sejam obedecidos os requisitos de rotulagem apresentados neste informe. A proposta permite a oferta de saneantes eficazes e com prazos de validade mais compatíveis com a cadeia de comercialização estabelecida no País. O informe pode ser acessado no menu [Informes Técnicos](#), disponível no portal da Anvisa.

[Área de cosméticos ganha mais agilidade com nova norma](#)

12 de fevereiro de 2015 Fonte: [ANVISA](#)



A Anvisa publicou nesta quarta-feira (11/02) uma atualização das regras de cosméticos que simplifica e agiliza o tratamento deste produtos no país. Com a nova medida os produtos cosméticos passam a ser isentos de registro, mas sujeitos à comunicação prévia antes de sua comercialização. A medida está na resolução RDC 07/2015.

A exceção são os produtos enquadrados como bronzeadores, produtos de alisamento capilar, protetor solar, repelente de insetos, gel antisséptico para as mãos e os produtos infantis. Estes continuaram sendo analisados pela Agência, tendo em vista o seu maior risco associado. O objetivo da norma é dar mais agilidade ao setor e permitir que a Agência concentre suas análises nos produtos de maior risco.

A medida alcança os cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes que terão a sua regularização divulgada pelo site da Anvisa. A norma não altera os parâmetros e requisitos de segurança

desta categoria. O controle destes produtos passará a ser realizado por meio de procedimentos que incluem a verificação periódica e aleatória dos processos, além do monitoramento de mercado com a verificação e análise do que está nas prateleiras à disposição do consumidor.

A norma estabeleceu ainda que os produtos de grau de risco 1, que era notificados, passaram a ser isentos de registro com pagamento de taxa, conforme prevê a RDC 222/06.

Fabricantes e Importadores

A Gerência Geral de Cosméticos comunica aos usuários do Sistema de Peticionamento Eletrônico que, em virtude da publicação da RDC 07 de 10 de fevereiro de 2015, será necessário suspender as atividades de Peticionamento e Análise do sistema, pelo período de 20/02/2015 a 25/02/2015, a fim de realizar as adequações necessárias. [Confira a RDC 07/2015](#)

[AGENDA](#)

[MARÇO 2015](#) – Seminário: Hábitos de Consumo e Apresentação: Programa INSERI. 09 de março de 2015 – 8h30min às 12h00min. Parceria Sindiquim – Abihpec - Fiergs